Boletim de Serviço Eletrônico em 28/01/2021





PORTARIA № 47, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

O Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, designado pela Portaria nº 1638, de 21 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 02 de janeiro de 2018, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR n° 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR e conforme o processo 23411.015548/2020-70.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar os fiscais setoriais para o Contrato nº 45/2020, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná e a empresa 19 SOLUTIONS SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA no âmbito da DTIC:
- I KERLY CRISTINA DE SOUZA Siape 1709892, para a função de fiscal setorial titular do contrato;
- II ERIK MIGUEL CHEE JOHN Siape 1803585, para a função de fiscal setorial substituto do contrato.
- Art. 2º A Fiscalização técnica setorial deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente, o termo de referência, edital e contrato, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- Art. 3º São atribuições do fiscal técnico setorial do contrato, além das previstas na IN 05/2017/SEGES:
- I realizar a fiscalização relacionadas com a execução do contrato na unidade, informando ao Fiscal Técnico e Administrativo aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- II auxiliar e acompanhar a Medição de Resultado junto com o fiscal técnico;
- III realizar relatórios técnicos setorial de prestação de serviços específicos do objeto do contrato, quando solicitado pela gestão ou fiscalização técnica e administrativa;
- IV atuar como gestor secundário do centro de custo da sua unidade na plataforma da contratada;
- V cadastrar e manter atualizado os servidores da unidade/centro de custos autorizados a utilizar os serviços;
- VI fiscalizar a utilização dos serviços pelos servidores da unidade/centro de custos de acordo com as normas legais e os deslocamentos permitidos pelo IFPR via táxi.gov.

Parágrafo único. Quando do desligamento ou afastamento definitivo o servidor, titular ou substituto, deverá elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação como fiscal técnico setorial, informando a gestão contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO FONINI ZANATTA**, **Pro-Reitor(a)**, em 28/01/2021, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1076384 e o código CRC C33C2B99.

Referência: Processo nº 23411.015548/2020-70

SEI nº 1076384

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | PROAD/REITORIA-PROAD Rua Emilio Bertolini, nº 54, Curitiba - PR | CEP CEP 82920-030 - Brasil